



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 678/2013

Processo Administrativo nº 37.773/2013 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **IGOR AUGUSTO BEBIANO DA SILVA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO DESENHISTA DE AUTOCAD..

Valor : R\$ 658,33 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais no total de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) pelo período de 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: – Ficha 307

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP nº 19.683.026, e inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IGOR AUGUSTO BEBIANO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 389.622.548-08 e do RG nº 48.606.904-7, residente e domiciliado na Rua João Francisco Gramuglia nº 192, Chácara Recreio Havai, Botucatu/SP, CEP: 18.65-350, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo nº 37.787/2013**, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 – O Contratado atuará junto à Secretaria de Governo deste Município como desenhista de AUTOCAD, conforme documentação anexada ao processo que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 658,33 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais no total de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) pelo período de 12 (doze) meses sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 424 – NOTA RESERVA Nº 14070.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

5.2 – O valor a ser pago será calculado sobre o total de horas de oficina realizadas no mês anterior à entrega do recibo de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Caso o contratado não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

**6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.



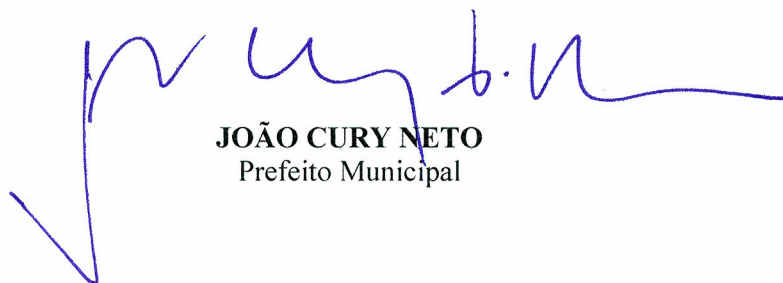
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de 30 OUT 2013 de 2013.





**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal



**IGOR AUGUSTO BEBIANO DA SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª.   
Andrea Cristina Panhim Amaral  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.I. 2.320-5

2ª.   
Danilo Roberto Batista  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 4.785-6